

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**



**FUNDAMENTAÇÃO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2023**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**REGIME: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR: R\$ 17.180,00(DEZSSESETE MIL, CENTO E OITENTA REAIS).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO, PARA A CONFECÇÃO DE ADEREÇOS, PROTÓTIPOS, ARTE EM TELA, DECORAÇÃO EM OBJETOS USADOS E MAQUETES CONFECCIONADAS PELOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS ESCOLARES.**

**FORNECEDOR: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581.**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



REQUISIÇÃO DE DESPESA

CRISÓPOLIS-BA, 15 de junho de 2023.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor,  
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de Dispensa, tendo por objetivo a Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares.

DA JUSTIFICATIVA

Projeto com feiras, exposições e mostras científica são ferramentas uteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando assim a sua formação. Além disso, uma exposição melhora o processo de ensino e aprendizagem bem como leva o aluno a uma troca de experiência com professores e a comunidade.

As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentarias.

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
	2066		15410000
	2068		15420000

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

  
HELUSE BARRETO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Ciente, encaminha-se ao Setor Competente para análise e parecer.

CRISÓPOLIS-BA, 15 de junho de 2023.

  
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA  
Prefeito Municipal



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Projetos como feiras, exposições e mostras científicas são ferramentas uteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando, assim, a sua formação. Além disso, uma exposição melhora o processo de ensino e aprendizagem bem como leva o aluno a uma troca de experiência com os professores e a comunidade.

O começo da festa junina ao Brasil remonta ao século XVI. As festas juninas eram tradições bastante populares na Península Ibérica (Portugal e Espanha) e, por isso, foram trazidas pelos portugueses durante a colonização.

Quando introduzida no Brasil, a festa era conhecida como festa joanina, em referência a São João, mas, ao longo dos anos, teve o nome alterado para festa junina em referência ao mês no qual ocorre, junho. Além disso, a festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças. Ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências importantes para a sociabilização, como a cooperação, a paciência e o respeito.

Durante o mês de Junho a rede municipal de ensino, introduzirá na sua grade educacional nas aulas de Artes, História, Ciências e Língua Portuguesa, um resgate lúdico dos festejos juninos, comidas típicas e personagens literários.

Segundo a competência geral número 3 da BNCC, deve-se:



*Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.*

A partir disso, podemos identificar a compatibilidade de trabalhar a festa junina de acordo com tais princípios.

Por sua natureza interdisciplinar, essa festividade permite a articulação de várias disciplinas. Portanto, faz-se necessário a apresentação do conteúdo aplicado em sala de aula, para que toda comunidade possa valorizar os trabalhos desenvolvidos durante a realização do projeto.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	TECIDO EM CHITA	MTS	300
2	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300
3	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300
4	PENEIRAS DE PALHA	UNID	30
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES)	MTS	280
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10
7	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES	UND	20

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade orçamentária: 08.08.01- fundo municipal de educação

Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental



2056- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pré-escola

2058- Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos-

EJA.

Elemento de despesa: 3390.30-00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de impostos

15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT

1542000- transferências do FUNDEB - complementação da União VAAT

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para a contratação que se pretende realizar é R\$ 17.180,00 (dezesete mil, cento e oitenta reais), extraído de consultas formalizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, conforme mapas comparativos em anexo.

Ressalte-se, ainda, que o referido valor constitui mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria de Educação obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso do valor registrado.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. O prazo para entrega dos Produtos é de até 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 17:00, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Doze de Março, 82, Centro, Crisópolis, Bahia, CEP 48.480-000;

6.3 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de



Referência;

6.4 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Solicitação de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Saúde;

6.5 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda: PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal encontra lavrada sem incorreções;

6.6 Após o recebimento provisório o servidor designado pela Secretaria de Educação atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos estão em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

6.7 A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Secretaria de Educação de Crisópolis.

## **7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os itens solicitados, disponibilizando local, data, horário e funcionário responsável;

8.1.2. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente edital, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);



8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos solicitados em entregues com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, efetuado na forma de crédito na conta corrente da contratada;

8.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária:

## **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Fornecer os produtos solicitados em perfeitas condições para o uso a que se destinam.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. A empresa vencedora deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os produtos fornecidos

9.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **10.0. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alex da Silva, conforme portaria nº 07, de 26 de maio de 2022;

10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### **11.0. SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Municipais nº 110/2021 e 111/2021, de 01 de março de 2021 e suas alterações.

### **12.0. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

12.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

12.3. Os serviços realizados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;

12.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Secretaria de Educação e Cultura



12.5. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:

12.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 15 de junho de 2023.

  
Jéjuse Barreto dos Santos

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Decreto nº 083/2022**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA  
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO 2023



Dados da Secretaria Solicitante	
Orgão/Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor/Área Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nome do Requisitante:	JELUSE BARRETO DOS SANTOS
Cargo/Função:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Objeto**  
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho, para confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes, confeccionados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares

**Vigência**  
12 meses

**Funções Organizacionais**  
Unidade Orçamentária: 08.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Atividade: 2067- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
2056- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL- PRE ESCOLA  
2058- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA  
Elemento de despesa: 3390.30-00 Material de Consumo

**Fonte de Recurso:** 15400000- TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS  
15410000- TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF  
15420000- TRANSFERENCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TECIDO EM CHITA	MTS	300
2	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300
3	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300
4	PENEIRAS DE PALHA	UNID	30
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES)	MTS	280
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10
7	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES	UND	20

**Características, Objeto e Descrição Finalidade e/ou Administrativa**  
Diversas escolas da rede municipal de ensino

**Justificativa (opcional)**  
Constitui objeto deste termo de referência à contratação de empresa, para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino.

Fluxograma de Aprovação	
Solicitante	Análise prévia pelo Gabinete
 Secretário(a) Municipal	De acordo com a solicitação, aprovo o quantitativo e encaminho à Secretaria de Administração para estimativa de preços e demais providências cabíveis.
Crisópolis, ____ / ____ / ____	Lenice Dantas de Jesus Costa Chefe de Gabinete Crisópolis, ____ / ____ / ____



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 10.825.884/0001-77



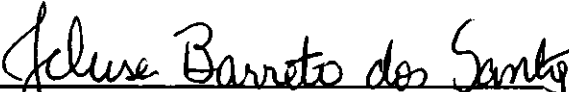
Crisópolis, 15 de junho de 2023

Da: Secretaria de Educação e Cultura  
Para: Fundo Municipal de Educação

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para fazer frente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho, para confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes, confeccionados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares.

Solicito que seja informado, ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jeluse Barreto dos Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 083 / 2022



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 15 de junho de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação  
Para: Secretaria de Educação e Cultura

**Assunto:** Resposta à informação sobre dotação orçamentária; para fazer frente à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho, para confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes, confeccionados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares da cidade de Crisópolis -Ba no valor estimado de R\$ 17.180,00 (dezesete mil cento e oitenta reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta prefeitura, com vigência de 12 (doze) meses

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

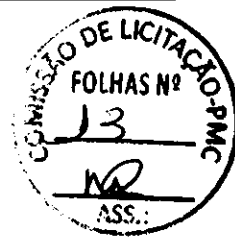
Unidade orçamentária: 08.08.01- fundo municipal de educação  
Atividade: 2067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
2056- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil- Pré-escola  
2058- Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos- Eja.

Elemento de despesa: 3390.30-00 Material de Consumo

Fonte de recurso:  
15400000- Transferências do Fundeb- Impostos e Transferências de impostos  
15410000- Transferências do Fundeb - Complementação da União Vaaf  
1542000- transferencias do fundeb- complementação da União Vaaf

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Claudiana Ferreira dos Santos  
Diretora do Municipal de Educação  
Decreto nº 117/2022



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**SETOR DE COMPRAS**

**MARCA COMPARATIVO DE ORÇAMENTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de armarinho, para confecção de adesões, protótipos, arte em tela, decoração em objetos unidos e maquiagem, confeccionados pelas alunas matriculadas na rede municipal de ensino, durante as festas juninas escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	JOSEVALDO DIAS		B.P.J		B.P.M		B.P.M		MELHOR ORÇAMENTO	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	TECIDO EM CHITA	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
2	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
3	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00	R\$ 13,55	R\$ 4.065,00	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
4	PENEIRAS DE PALHA	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00	R\$ 32,80	R\$ 984,00	R\$ 37,71	R\$ 1.131,30	R\$ 49,23	R\$ 1.476,90	R\$ 27,00	R\$ 810,00
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES)	MTS	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00	R\$ 28,90	R\$ 8.092,00	R\$ 35,30	R\$ 9.884,00	R\$ 58,35	R\$ 16.338,00	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00	R\$ 47,90	R\$ 479,00	R\$ 75,40	R\$ 754,00	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 36,50	R\$ 365,00
7	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES, COM ABA LONGA	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 21,90	R\$ 438,00	R\$ 24,30	R\$ 486,00	R\$ 35,86	R\$ 717,20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.190,00</b>		<b>R\$ 20.139,00</b>		<b>R\$ 22.146,30</b>		<b>R\$ 32.677,30</b>		<b>R\$ 17.190,00</b>

*Maria*  
MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA  
DIRETORA DE COMPRAS  
15/06/2023



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/06/2023 16:11:38 e 13/06/2023 16:13:49  
 Relatório gerado no dia 13/06/2023 16:14:52 (IP: 131.161.64.51)  
 cotação rápida 5458

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	tacido algodão tipo chita	R\$	16,52	R\$ 16,52	R\$ 16,52	1	Unidade	R\$ 16,52	
Preço Compraset	Órgão Público							Preço Corrigido	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO				Identificação	Data Licitação		R\$ 21,70	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal do Triângulo Mineiro				NºPregão:452023	25/05/2023		R\$ 21,70	
3	PREF.MUN.DE DOM MACEDO COSTA				NºPregão:42023	27/04/2023		R\$ 14,30	
					NºPregão:100023	11/04/2023		R\$ 13,57	
Média dos Preços Unitários								R\$	16,52
Valor Global:								R\$	16,52

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/06/2023 15:59:31 e 13/06/2023 16:00:24  
 Relatório gerado no dia 13/06/2023 16:01:50 (IP: 131.161.64.51)  
 cotação rápida 5456

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fito cetim pói nº05 22 mm x 10 mt preto e branco	R\$	R\$	10,45	7,50	R\$ 9,47	1	Unidade	R\$ 9,47
Preço Compraset	Órgão Público								Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia					Identificação	Data Licitação		Preço
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO					NºPregão:232023	18/04/2023		R\$ 11,90
Preço Público	Órgão Público					NºPregão:142023	27/03/2023		R\$ 9,00
1	PM DE XANGRI-LÁ					Identificação	Data Licitação		Preço
						82700-180-2022-PRE	07/10/2022 00:00:00		R\$ 7,50
Média dos Preços Unitários								R\$	9,47
Valor Global:								R\$	9,47

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/06/2023 16:06:01 e 13/06/2023 16:07:25  
 Relatório gerado no dia 13/06/2023 16:08:49 (IP: 131.161.64.51)  
 cotação rápida 5457

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	fito goiurônio 38 mm. peça com 10 metros. cores variadas.	R\$	R\$	13,55	12,87	R\$ 13,09	1	Unidade	R\$ 13,09
Preço Compraset	Órgão Público								Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN					Identificação	Data Licitação		Preço
2	Prefeitura Municipal de Água Clara - MS					NºPregão:322023	10/05/2023		R\$ 13,55
Preço Público	Órgão Público					Identificação	Data Licitação		Preço
1	Prefeitura Municipal de Nepomuceno - MG					17834_0272023	18/04/2023 09:00:00		R\$ 13,01
2						13696_0212022	16/12/2022 09:01:00		R\$ 12,72
Média dos Preços Unitários								R\$	13,09
Valor Global:								R\$	13,09

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/06/2023 16:20:08 e 13/06/2023 16:22:35  
 Relatório gerado no dia 13/06/2023 16:23:43 (IP: 131.161.64.51)  
 cotação rápida 5459

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	paneira de palha	R\$	R\$	35,26	49,23	R\$ 39,91	1	Unidade	R\$ 39,91
Preço Compraset	Órgão Público								Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Nordeste   7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército   23ªCircunscrição de Serviço Militar					Identificação	Data Licitação		Preço
2	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO   Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária   EMBRAPA MANDIOCA FRUT./CRUZ DAS ALMAS/BA					NºPregão:122023	29/05/2023		R\$ 32,80
Preço Público	Órgão Público					NºPregão:82023	23/05/2023		R\$ 37,71
1	MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE					Identificação	Data Licitação		Preço
						58262	02/03/2023 09:00:00		R\$ 49,23
Média dos Preços Unitários								R\$	39,91
Valor Global:								R\$	39,91



## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/06/2023 11:56:18 e 14/06/2023 14:44:30  
Relatório gerado no dia 14/06/2023 14:45:07 (IP: 131.161.64.51)  
cotação rápida 5465



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	plástico comum, diversas cores, tipo para uso toalha mesa	R\$	40,85		R\$ 40,85	1	Unidade	R\$ 40,85	
Preço ComprazNet	Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO				NºPragão:452023		25/05/2023	R\$ 36,30	
2	CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DE MG CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA				Dispensa de Licitação Nº 96/2023		01/05/2023	R\$ 28,90	
3	MINISTÉRIO DA ECONOMIA   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração   Superintendência de Administração do Ministério				NºPragão:103022		09/03/2023	R\$ 56,55	
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 40,85	
Valor Global:								R\$ 40,85	

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 14/06/2023 15:41:25 e 14/06/2023 16:35:37  
Relatório gerado no dia 14/06/2023 16:39:12 (IP: 131.161.64.51)  
cotação rápida 5466



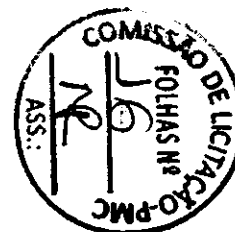
Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	cesta de palha	R\$	R\$	75,40	68,95	R\$ 71,10	1	Unidade	R\$ 71,10	
Preço ComprazNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM					NºPragão:922022		01/09/2022	R\$ 75,40	
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PM DE FAGUNDES VARELA					67400-5-2023-PRE		10/02/2023 00:00:00	R\$ 90,00	90,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   ASSISTENCIA SOCIAL   Prefeitura Municipal de Anhumas/SP					26592022		28/06/2022 00:00:00	R\$ 47,90	47,90
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 71,10		
Valor Global:								R\$ 71,10		

## Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/06/2023 14:37:34 e 13/06/2023 14:32:20  
Relatório gerado no dia 13/06/2023 14:42:48 (IP: 131.161.64.51)  
cotação rápida 5455



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	chapéu de palha com aba longa	R\$	R\$	24,30	28,88	R\$ 27,35	1	Unidade	R\$ 27,35	
Preço ComprazNet	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					NºPragão:42023		14/03/2023	R\$ 24,30	
Preço Público	Órgão Público					Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de Franciscópolis   SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					382023		19/05/2023 00:00:00	R\$ 21,90	21,90
2	DEPTO DE MANUTENÇÃO PÚBLICA   Prefeitura Municipal de Restinga Seca/RS					842023		09/01/2023 00:00:00	R\$ 35,86	35,86
Media dos Preços Obtidos:								R\$ 27,35		
Valor Global:								R\$ 27,35		



*Handwritten signature or mark.*





RAZÃO SOCIAL: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 149.918.675  
CNPJ: 30.823.941/0001-96  
TEL: 75 997045942

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V UNIT	V.TOTAL
1.	TECIDO EM CHITA	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
2.	FITA DE CETIM 22mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
3.	FITA DE CETIM 38mmX10 metros (CORES DIVERSAS)	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
4.	PENEIRAS DE PALHA	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
5.	PLASTICO COMUM (DIVERSAS CORES)	MTS	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
6.	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
7.	CHAPEU EM PALHA, LISO SEM DETALHES, COM ABA LONGA	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.180,00</b>

CRISÓPOLIS-BA, 13 DE JUNHO DE 2023.

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 90 DIAS

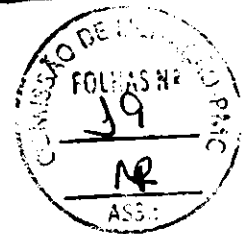
30.823.941/0001-96  
JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA-ME  
PRAÇA ANTÔNIO CONSELHEIRO  
CENTRO-CEP: 48.480-000  
CRISÓPOLIS-BA

*Josevaldo Dias de Oliveira*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
CARIMBO

E-MAIL: [jzgraficarapida@outlook.com](mailto:jzgraficarapida@outlook.com)  
ENDEREÇO: Praça Antônio Conselheiro 684, centro – Crisópolis/Ba  
CEP: 48480-000  
TEL: 75 997045942


**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**

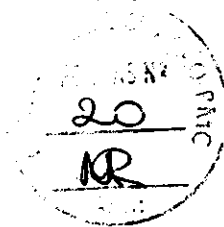


**DOCUMENTO DE  
HABILITAÇÃO**

**REGULARIDADE FISCAL E  
TRABALHISTA**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>30.823.941/0001-96</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>29/06/2018</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>JZ GRAFICA</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R PRACA ANTONIO CONSELHEIRO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>884</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>CONJ LOJA</b>
<b>CEP</b> <b>48.480-000</b>	<b>BARRODISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>CRISOPOLIS</b>
		<b>UF</b> <b>BA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>JZGRAFICARAPIDA@GMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(75) 9704-5942</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>29/06/2018</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

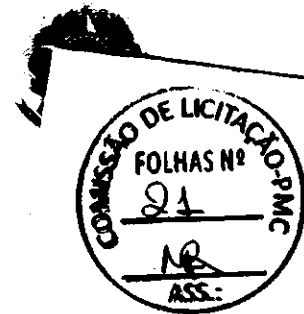


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2023 às 17:10:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA

CPF

012.250.725-81

CNPJ

30.823.941/0001-96

Data de Abertura

29/06/2018

Nome Empresarial

JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581

Nome Fantasia

JZ GRAFICA

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/06/2018

## Endereço Comercial

CEP

48480-000

Logradouro

RUA PRACA ANTONIO CONSELHEIRO 684

Número

684

Complemento

CONJ LOJA

Bairro

CENTRO

Município

CRISOPOLIS

UF

BA

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/06/2018

Fim

-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Serigrafista independente

### Atividade Principal (CNAE)

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de  
armarinho

Comerciante independente de equipamentos e  
suprimentos de informática

Técnico(a) de manutenção de computador  
independente

Serigrafista publicitário independente

Recarregador(a) de cartuchos para  
equipamentos de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e  
suprimentos de informática

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de  
equipamentos periféricos

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581**  
**CNPJ: 30.823.941/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:33 do dia 09/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2023.

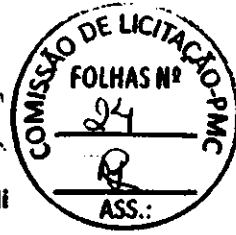
Código de controle da certidão: **CE29.6617.D226.7B19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20232653549

RAZÃO SOCIAL	
JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
149.918.675	30.823.941/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SETOR DE TRIBUTOS**

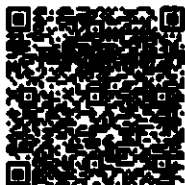
Endereço: RUA 12 DE MARÇO, 84-CENTRO Telefone: (75)3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/05/2023

Contribuinte: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581		Inscrição Mercantil: 56000896
Localização: PCA ANTÔNIO CONSELHEIRO, 684, , CENTRO		Sequencial: 506991
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 01.01.010.0004.001
Razão Social: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581		Inscrição Imobiliária: 2595
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
30.823.941/0001-96		56000896
Atividade Principal: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Atividades Secundárias 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Início Atividade: 29/06/2018	Validade: 04/07/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<b>VIA INTERNET</b>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/crisopolis/Views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/crisopolis/Views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

2E9B80742F108BAA533960747304FFBCB1F7694E



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.823.941/0001-96  
**Razão Social:** JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581  
**Endereço:** R PRACA ANTONIO CONSELHEIRO 684 LOJA / CENTRO / CRISOPOLIS / BA / 48480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052504234191795408

Informação obtida em 06/06/2023 14:22:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



COLEGIO JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.823.941/0001-96  
Certidão nº: 27028133/2023  
Expedição: 14/06/2023, às 16:37:36  
Validade: 11/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.823.941/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# BANCO NUBANK EMPRESARIAL

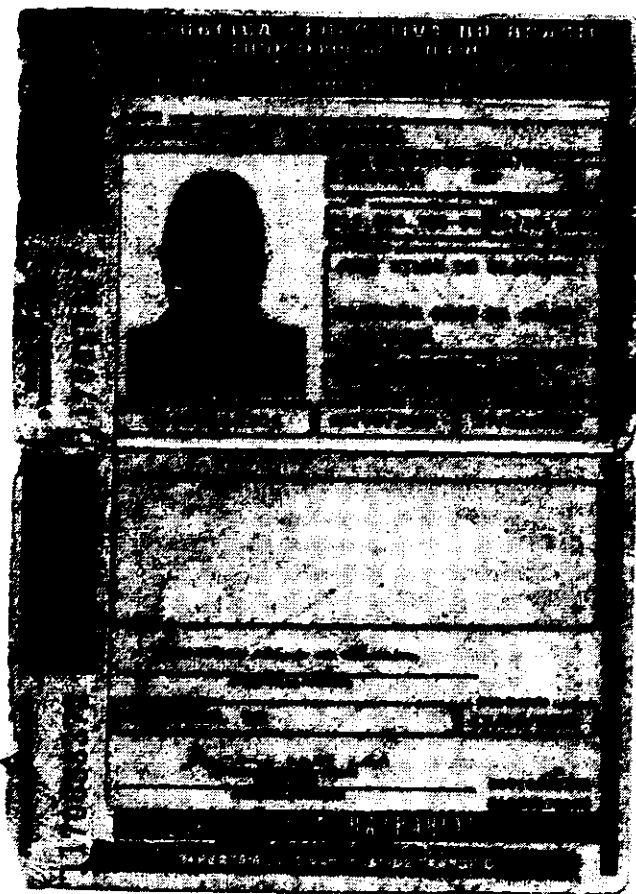


Jz Grafica

**Agência 0001 • Conta 78636265-6**

**Banco 0260 • Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M.C.  
FOLHAS Nº 29  
ASS: [Signature]





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AUTUAÇÃO PROCESSO · DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**


**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba.

**PERÍODO:** 180 (cento e oitenta) dias

**REGIME LEGAL:** Lei 8.666/93 – Art. 24, Inciso II.

**MODALIDADE/Nº:** TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023.

**AUTUAÇÃO:** Ao decimo quinto dia do mês de junho de 2023, autuou este processo contendo o requerimento, justificativa e fundamentações pertinentes, solicitando e autorizando a contratação da empresa JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96, para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba. Eu, João de Deus da Silva Junior – Presidente da C.P.L. que subscrevi.

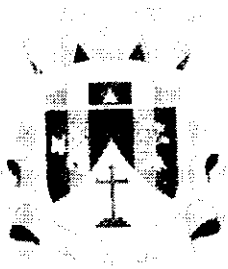
  
**JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da CPL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**



**DECRETO DE DESIGNAÇÃO  
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.  
SILVA:21  
7840560  
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## DECRETOS Nº 064 E Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRISÓPOLIS**  
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa  
Sec. de Governo:  
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



2

**DECRETO Nº 064, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição:

**Presidente: João de Deus da Silva Junior;**  
**Membro: Jacqueline Santana do Monte Santos;**  
**Membro: Luciana Faustino dos Santos Bispo; e**  
**Membro Suplente: Marcos Rodrigues de Almeida.**

**Art 3º** - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 289, de 15 de outubro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 13 de abril de 2023.

  
**Leandro Dantas de Jesus Costa**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12  
Email: [gabinete.crisopolis@gmail.com](mailto:gabinete.crisopolis@gmail.com)







Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

A

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com autorização do senhor Prefeito, para a Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, a fim de que esta Procuradoria manifeste-se emitindo de Parecer Jurídico, quanto à interpretação legal para a respectiva contratação, com base no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos, também, que segue em anexo a minuta do Contrato, para análise.

Atenciosamente,

  
JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR  
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ATRAVÉS DA DISPENSA Nº xxx/202x, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE** doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº xxx/202x, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº xxx/202x, ratificada em XX/XX/XXXX, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a xx.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância **ESTIMATIVA** de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.

3.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

3.6. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

3.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

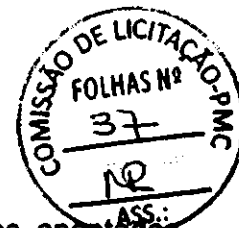
4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa xxx/202x, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da secretaria.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

## **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de xxxxxx

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

---

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa nº xxx/202x.

9.1.2. A proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº xxx/202x e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, XX de XXXXXXXXX de 202x.

Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

JELUSE BARRETO DOS SANTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2023**



**PARECER JURÍDICO**

**CRISÓPOLIS-BA**  
**JUNHO - 2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Processo de Licitação - Modalidade: **DISPENSA Nº 015/2023**

OBJETO: Aquisição de material de armarinho.

**PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, durante os festejos juninos escolares, com base no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**Processo Administrativo: 060/2023.**

**Da necessidade do Objeto:** O objeto deste processo é a contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, durante os festejos juninos escolares.

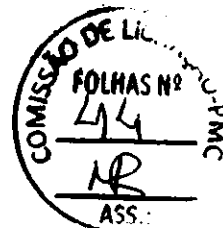
**Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, durante os festejos juninos escolares, pela fornecedora e vencedora da pesquisa de preço **JZ GRAFICA ME.**

Em atendimento à Lei 12.527/2011, lei de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e institucional vinculadas ao município conforme Dispensa de Licitação nº **015/2023**, emitimos Parecer, da forma que segue:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”*.

No ensinamento de Matheus Carvalho:

**(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.**

**A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.**

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: *“em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”*. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**  
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea “a”, inciso II, também com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98:

**“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites\*, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 11.107/05, reza:

**“Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de Dispensa referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS  
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de Dispensa ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

**II** - razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III** - justificativa do preço;

(...)"

Desta forma, justifica-se tal contratação, consoante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura: " Projetos como feiras, exposições e mostras científicas são ferramentas uteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando, assim, a sua formação. Além disso, uma exposição melhora o processo de ensino e aprendizagem, bem como, leva o aluno a uma troca de experiência com os professores e comunidade.

O começo da festa junina no Brasil remota ao século XVI. As festas juninas eram tradições bastante populares na Península Ibérica (Portugal e Espanha) e, por isso, foram trazidas pelos portugueses durante sua colonização.

Quando introduzida no Brasil, a festa era conhecida como "festa joanina", em referência a São João, mas ao longo dos anos, teve o nome alterado para "festa junina", em referência ao mês no qual ocorre, junho. Além disso, a festa junina contribui para desenvolver habilidades socioemocionais nas crianças, ao possibilitar a integração entre os alunos, essa festividade estimula competências para sociabilização, como a cooperação, paciência e o respeito.

Durante o mês de junho a Rede Municipal de Ensino, introduzirá em sua grade educacional nas aulas de Artes, História e Língua Portuguesa, um resgate lúdico dos festejos juninos, comidas típicas e personagens literários. A partir disso, podemos identificar a compatibilidade de trabalhar a festa junina de acordo com tais princípios.

Por sua natureza interdisciplinar, essa festividade permite a articulação de várias disciplinas. Portanto, faz se necessário a apresentação do conteúdo aplicado em sala de aula, para que toda comunidade possa valorizar os trabalhos desenvolvidos durante a realização do projeto".



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CRISÓPOLIS**  
**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**



Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Diante do exposto, opina-se no sentido da regularidade do presente processo, estando, desta forma, dentro dos parâmetros definidos na Lei, não se verificando óbices jurídicos ao prosseguimento do presente feito, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do referido processo.

Crisópolis/Ba, 15 de junho de 2023.

**MAURICIO VITOR S. DE JESUS**  
**PROCURADOR MUNICIPAL**  
**OAB/BA 33.695**

**DIOGO DANTAS DA SILVA**  
**ASSESSOR DA PROCURADORIA**  
**DEC. 032/2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



À

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

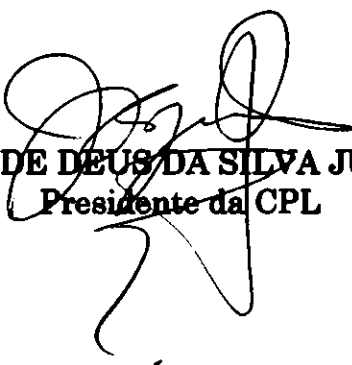
Senhor Controlador,

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Jeluse Barreto dos Santos, Secretária de Educação e Cultura, bem como emissão de Parecer Jurídico favorável ao processo de contratação, tendo em vista a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - BA. Vimos por meio deste, encaminhar os autos para emissão de Parecer Técnico, quanto à celebração do referido contrato, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Certos de Vossa cooperação, agradecemos.

Atenciosamente,

Crisópolis-BA, 15 de junho de 2023.

  
JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR  
Presidente da CPL



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
E PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
13.646.922/0001-12



**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação nº 015/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO** 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
	2066		15410000
	2068		15420000

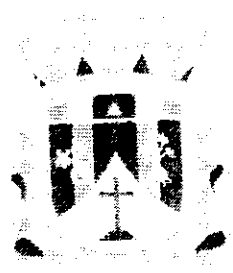
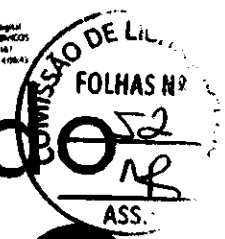
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1.1 GESTÃO E SERVIÇOS  
LTOA.4221795100010  
7

Arquivo de formato digital  
de nº 1.1 GESTÃO E SERVIÇOS  
(LTOA.4221795100010)  
Quarta, 2023.06.16 14:08:41  
49108



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**ANO 2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA**

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a **PUBLICAR**:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>  
Sistema Godindap - Atualização diária do sistema - Versão 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24-09-2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
13.646.922/0001-12



2

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação nº 015/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	88908000	15400000
	2068		15410000
	2068		15420000

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/BA  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 015/2023**



**ERRATA DA RATIFICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA**  
**JUNHO - 2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
13.646.922/0001-12



## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2023 – ANO XIII – Nº 02650 – PÁGINA 2**

### **ONDE SE LÊ:**

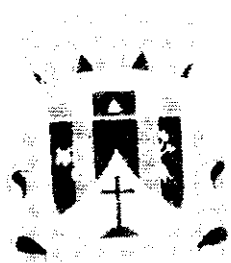
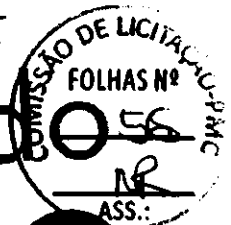
~~Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:~~

### **LEIA-SE:**

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

11. GESTÃO E SERVIÇOS  
LTDA. 42217951000167



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA**

ANO 2023

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a **PUBLICAR**:

## ERRATA DA RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente por meio MP nº 2.200-0 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
13.646.922/0001-12



2

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**PUBLICAÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2023 – ANO XIII – Nº 02650 – PÁGINA 2**

### ONDE SE LÊ:

~~Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE CARVALHO 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:~~

### LEIA-SE:

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581, inscrita no CNPJ nº 30.823.941/0001-96 com um valor global estimado em R\$ 17.180,00(dezessete mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/BA  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12





**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**

**CONTRATO, EXTRATO E  
PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**CONTRATO Nº 042/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ARMARINHO, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581.**

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-Ba, e do outro lado, **JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.823.941/0001-96, com sede na Praça Antonio Conselheiro, nº 684, Bairro centro, na cidade de Crisópolis no Estado da Bahia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 015/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2023, ratificada em 15/06/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento a Importância de **R\$ 17.180,00**(dezessete mil, cento e oitenta reais).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ 13.646.922/0001-12



3.1.1 Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto deste presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TECIDO EM CHITA.	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
2	FITA DE CETIM 22mmx10metros(CORES DIVERSAS).	MTS	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
3	FITA DE CETIM 38mmx10metros(CORES DIVERSAS).	MTS	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
4	PENEIRAS DE PALHA.	UND	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
5	PLASTICO (DIVERSAS CORES).	MTS	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
6	ESTEIRA EM SISAL 1,80X1,00.	UND	10	R\$ 36,50	R\$ 365,00
7	CHAPÉU EM PALHA LISO SEM DETALHES, COM ABA LONGA.	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.

3.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

3.6. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

3.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:**

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa nº 015/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 03 dias úteis após a solicitação da secretaria

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ 13.646.922/0001-12



4.1.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. Sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

#### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato será de 15/06/2023 ate 14/12/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
	2056		15410000
	2058		15420000



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

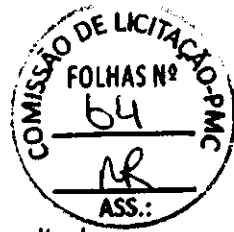
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".



7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.



8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa nº 015/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ 13.646.922/0001-12



11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023 e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-Ba para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Crisópolis-BA, 15 de junho de 2023.

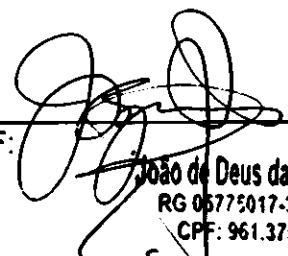
  
LEANDRO DAMÁS DE JESUS COSTA  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

  
JELUSE BARRETO DOS SANTOS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 062.591.755-31  
Marcos Rodrigues de Almeida

  
CPF: João de Deus da Silva Junior  
RG 05775017-39 SSP/BA  
CPF: 961.375.095-91





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**CONTRATO: 042/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba.

**DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2023**

**VIGÊNCIA: 15/06/2023 14/12/2023**

**CONTRATADO: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA – CNPJ nº 30.823.941/0001-96**

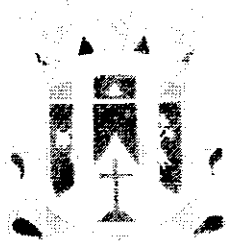
**VALOR: R\$ 17.180,00(dezessete mil,cento e oitenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>UNIDADE</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FONTE</b>
	2067		15400000
080801	2056	33903000	15410000
	2058		15420000

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**

**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**

**CONTRATO: 042/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os festejos juninos escolares., destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Crisópolis - Ba.

**DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/06/2023**

**VIGÊNCIA: 15/06/2023 14/12/2023**

**CONTRATADO: JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA – CNPJ nº 30.823.941/0001-96**

**VALOR: R\$ 17.180,00(dezessete mil,cento e oitenta reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
080801	2067	33903000	15400000
	2056		15410000
	2058		15420000

Crisópolis – BA, 15 de junho de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



**PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 015/2023**



**PARECER TÉCNICO DO  
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA  
JUNHO - 2023**



**Parecer do Controle Interno  
2023.06/059/CGM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060/2023**  
**MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 015/2023**  
**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**REGIME: Indireta Por Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de armarinho, para a confecção de adereços, protótipos, arte em tela, decoração em objetos usados e maquetes confeccionadas pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante os Festejos Juninos Escolares.

**1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:**

Trata o presente procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação e da formalização do Contrato Administrativo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer técnico, que tem como motivação a **contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de armarinho, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Quanto a legalidade consta nos autos parecer opinativo da Procuradoria Jurídica pela aprovação do presente termo. (fls. 037-041)

Considerando a justificativa para a contratação apresentada pela Secretária de Educação e Cultura conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93, que alude o projeto com feiras, exposições e mostras científica são ferramentas úteis para promover o contato do aluno com o método utilizado em sala de aula, auxiliando assim a sua formação.

O Controladoria Geral do Município, em estrita obediência e cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, Lei Municipal 403/06 e Resolução 1.120/05, que estabelecem as finalidades do Sistema de Controle Interno de forma geral por se tratar de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise do presente processo.

**2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS PARA ANÁLISE:**

Verifica-se nos autos, os documentos necessários para efetivação da presente modalidade licitatória:

- 2.1. Capa do Processo, fl. 001;
- 2.2. Requisição de Despesa, contendo pedido formulado pela Secretária de Educação e Cultura ao Prefeito para realização da Dispensa de Licitação, fl. 002;
- 2.3. Termo de Referência, fls. 003-009;
- 2.4. Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- 2.5. Solicitação de Disponibilidade Orçamentária, fls. 011;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
Controladoria Geral do Município



- 2.6. Pesquisa de Preços com 01 empresas do segmento e Pesquisa em Banco de Preços;
- 2.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 2.8. Certificado de Microempreendedor Individual;
- 2.9. Cartão de CNPJ;
- 2.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.11. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda do Estado da Bahia;
- 2.12. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.14. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 2.15. Documento de Identidade;
- 2.16. Minuta do Contrato, fls. 29-35;
- 2.17. Parecer Jurídico, fls. 37-41;
- 2.18. Decreto criação CPL, fls. 042-044;
- 2.19. Autuação do Processo, fl. 45;

### 3. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos dar continuidade ao presente processo. Sendo indispensável a publicação do extrato do contrato, nos meios previstos pela legislação (Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único).

### 4. CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifica-se que o valor global da contratação pretendida é de R\$ 17.180,00 (dezessete mil cento e oitenta reais), menor preço apresentado pela proponente **JOSEVALDO DIAS DE OLIVEIRA 01225072581**, inscrita no CNPJ 30.823.941/0001-96, cujo o valor, é inferior ao limite máximo permitido para dispensa de licitação, a teor do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ante o exposto, esta Controladoria acompanha o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e **Atesta Regularidade** do feito, devendo prosseguir para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria.

Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação a fim de tomar conhecimento da presente manifestação.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 16 de junho de 2023.

  
**Dionilson de Sena**  
Controlador Geral do Município